



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

## DECRETO Nº 2.941/2014

**Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (FIXO ANUAL) e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, artigos 98 e 125 da Lei Complementar nº. 149/2003, de 31/12/2003 - Código Tributário Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício financeiro de 2015 poderá ser pago em Cota Única ou dividido em 06 (seis) parcelas iguais.

Art. 2º As datas para pagamento do IPTU para o exercício financeiro de 2015 ficam estabelecidas de acordo com o enunciado abaixo:

**COTA ÚNICA** - em 10 de junho de 2015 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

### PAGAMENTO PARCELADO:

- 1ª Parcela – 10 de junho de 2015;
- 2ª Parcela – 10 de julho de 2015;
- 3ª Parcela – 10 de agosto de 2015;
- 4ª Parcela – 10 de setembro de 2015;
- 5ª Parcela – 13 de outubro de 2015;
- 6ª Parcela – 10 de novembro de 2015.

Por ser verdade, firmo o presente.  
Três Corações-MG, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

Art. 3º Fica estabelecida a data de **20 de março de 2015**, para pagamento de ISS – Fixo (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento (Taxa de Fiscalização) para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, nos termos do art. 174, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 29 de dezembro de 2014.

**CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO  
O Senhor Prefeito Municipal de Três Corações, em cumprimento à Lei 5.508/93 e  
Art. 174, § único da L.O.M., de 2012, expediu o presente Decreto de  
de acordo com as Disposições Transitorias da L.O.M.  
Este (a) Decreto (Decreto) nº \_\_\_\_\_ de 2014,  
foi expedido (a) no dia \_\_\_\_\_ de publicação de  
- atos Municipais, expedido no dia \_\_\_\_\_ de  
Poder Executivo, Livro e Página  
Por ser verdade, firmo o presente  
Três Corações-MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.